

COTAS ÉTNICO-RACIAIS NA UFMG



QUEM TEM DIREITO?

Pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública.

QUANDO E COMO SOLICITAR?

Durante a inscrição para o SISU, o candidato deve marcar a opção étnico-racial na qual se classifica e optar por concorrer pela reserva de vaga.

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. Autodeclaração racial e étnica

Requisito inicial para a candidatura, a autodeclaração racial e étnica é o autorreconhecimento de pertencimento a grupos de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas. É feita no próprio formulário de inscrição on-line, no qual o candidato manifesta opção pela cota racial, indicando o campo que contemple sua autodeclaração.

Dentro da reserva de vagas, existem dois grupos que podem se beneficiar das cotas raciais: a modalidade 2 (estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados negros — pretos ou pardos — ou indígenas) e a modalidade 4 (estudantes de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita maior que 1,5 salário mínimo, autodeclarados negros — pretos ou pardos — ou indígenas).

2. Carta consubstanciada

A carta consubstanciada é um instrumento que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena. A carta deve ser redigida em formulário específico e entregue no momento do registro acadêmico presencial.

3. Comissão complementar de avaliação

A comissão de heteroidentificação irá confirmar a condição de pertencimento do candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas. Não serão consideradas as características físicas dos ascendentes do candidato (pai, mãe, tia, avó e outros). A análise se restringe, portanto, aos caracteres fenotípicos do próprio candidato. A avaliação ocorre no momento de entrega dos documentos, durante o registro acadêmico.

No caso de pessoas indígenas, será exigida uma declaração de pertencimento ao grupo étnico, contendo a assinatura de três lideranças.

AÇÕES AFIRMATIVAS

As cotas étnico-raciais foram regulamentadas pela Lei nº 12.711/12 como uma das modalidades da Política de Ações Afirmativas, que tem o objetivo de corrigir desigualdades presentes em nossa sociedade. Essas políticas podem incidir sobre diferentes grupos sociais e étnico-raciais com comprovado histórico de discriminação e exclusão.

Na UFMG, as políticas de Ações Afirmativas estão articuladas em um conjunto de práticas acadêmicas de acolhimento, atenção e apoio a estudantes no que se refere às suas necessidades para permanência na UFMG, bem como a seu aproveitamento acadêmico.

UF m G